ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR
MARCELO PARCERINHO

PSC 20
Partido Social Cristão

GAB-20-190220180 9-MP

INDICAÇÃO Nº 371 /2019

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data 30 / 09 / 19
Roberto

APROVADO NA SESSÃO
Ordinária
Dt. 01 / 10 / 2019
Em Discussão Única
Presidente

SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ENVIAR A ESTA CASA, PROJETO DE LEI QUE FIXE NOVO PADRÃO DE VENCIMENTOS AO CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL, NA FORMA QUE SEGUE.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORAS VEREADORAS,

A Câmara Municipal de vereadores na sua função de assessoramento, conforme art. 3º §3º, do Regimento Interno, e nos termos do art. 199 do RI, propõe por esta indicação à Mesa Diretora, que depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano plenário desta casa, que seja enviado ofício ao Prefeito Municipal, Darcí José Lérmen, sugerindo ao poder executivo o envio de projeto de Lei a esta casa, com acréscimo de atribuições e fixando novo padrão de vencimento para o cargo de Analista Ambiental, conforme justificativa que segue.

JUSTIFICATIVA

O cargo de Analista Ambiental compreende a atuação multidisciplinar razão pela qual este cargo pode ser ocupado por profissionais de diversas formações tais como: Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Ambiental, Geólogo, Engenheiro Químico, Biólogo, Tecnólogo em Controle Ambiental e Tecnólogo em Gestão Ambiental, há, portanto sob a responsabilidade desses profissionais múltiplos aspectos legais e técnicos no que se refere a análise e posicionamento quanto a emissão de licenças ambientais, além da realização de vistorias e ações de fiscalização ambiental.

O exercício regular do cargo de Analista Ambiental prevê formação profissional e regularidade documental junto ao conselho de classe específico. Tal documento vincula o profissional com a pessoa jurídica para desempenho de cargo ou função técnica, momento em que o profissional se torna apto para a

responsabilidade técnica por cada projeto, laudo, parecer, relatórios por ele assinado.

Aliado a isso, o município de Parauapebas será palco de execução de projetos e obras de grande complexidade tais como as obras de saneamento do PROSAP. Assim sendo, é necessário cada vez mais contar com profissionais da área ambiental uma vez que a implantação de tal obra será de grande impacto ao meio ambiente. Além disso, esses profissionais são responsáveis pela análise e posicionamento técnico de projetos de grande relevância para o município tais como: Ramal Ferroviário, S11, análise do PABM das barragens de mineração existentes em nosso território, além do licenciamento ambiental de 396 atividades potencialmente poluidoras.

Uma simples analise do quadro funcional da Prefeitura é possível constatar a divergência flagrante entre os salários pagos aos Analistas Ambientais em detrimento dos salários pagos aos **demais engenheiros beneficiados pela Lei 4.741/18,** por exemplo: os Engenheiros Agrônomos que exercem cargo de Analista Ambiental receberem 50% a menos (em média) do que um Engenheiro Agrônomo que atua como tal na Secretaria de Produção Rural.

No que se refere a fixação do novo padrão de vencimento o art. 39 §1° da Constituição Federal possibilita ao ente público esse tipo de política remuneratória, desde que observados a natureza, o grau de responsabilidade e complexidade do exercício do cargo, senão vejamos:

> ***Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.***
>
> ***§ 1° A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:***
>
> ***I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;***
>
> ***II - os requisitos para a investidura;***
>
> ***III - as peculiaridades dos cargos.***

Foi justamente por se considerar a complexidade, as responsabilidades inerentes ao cargo de Analista Ambiental, considerando ainda que estas são análogas as responsabilidades dos engenheiros, que se propõe a equiparação

dos salários dos Analistas Ambientais conforme a tabela de remuneração Anexo I da Lei 4.741/18 que estabelece o vencimentos da categoria de engenheiros. Ademais para investidura do cargo de Analista Ambiental, da mesma forma que para investidura do cargo de engenheiro foi pré-requisito a formação profissional e a sua devida inscrição nos respectivos conselhos de classe de cada profissional, bem como a ART de cargo e função.

Segue anexo uma demonstração da estimativa de impacto financeiro e orçamentário da presente indicação em relação a dotação orçamentária do ano de 2019.

Diante do exposto, solicito que esta indicação seja aprovada por esta casa de leis, de modo que a Mesa Diretora possa dar encaminhamento ao Poder Executivo para o devido cumprimento desse pleito.

Sala das Sessões PARAUAPEBAS, 30 de Setembro de 2019.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
José Marcelo Alves Filgueira
Vereador - PSC

JOSÉ MARCELO ALVES FILGUEIRA
VEREADOR

IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLICIO
VEREADOR

GAB-20-190220180 9-MP

TABELA DE IMPACTO FINANCEIRO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

CARGO	NIVEL	QUANTIDADE	PADRÃO REFERENCIA	VENCIMENTO ATUAL R$/MÊS	VENCIMENTO NOVO PADRÃO R$/MÊS	DIFERENÇA ENTRE O ATUAL E O NOVO PADRÃO/MÊS
ANALISTA AMBIENTAL	*SUPERIOR*	01	CNS – 7/F	6.652,11	12.698,70	6.046,59
		01	CNS – 7/F	6.652,11	12.698,70	6.046,59
		01	CNS – 7/F	6.652,11	12.698,70	6.046,59
		01	CNS – 7/B	5.686,25	10.854,90	5.168,65
		01	CNS – 7/C	5.913,70	11.289,10	5.375,40
		01	CNS – 7/C	5.913,70	11.289,10	5.375,40
		01	CNS – 7/C	5.913,70	11.289,10	5.375,40
			TOTAL/MÊS	**43.383,68**	**82.818,30**	**39.434,62**

IMPACTO GERADO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

ORÇAMENTO DA PMP / 2019: R$ 1.243.000.000,00

DIFERENÇA ENTRE O PADRÃO ATUAL E O NOVO PADRÃO/ANO	DESPESA ANUAL TOTAL DO NOVO PADRÃO EM REAIS	IMPACTO ANUAL DO NOVO PADRÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO DA PMP/2019 EM %
R$ 512.650,06	R$ 1.076.637,90	0,08%